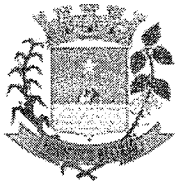




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

## CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – Processo nº 680/2022.**

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de ensaio técnico de amostras de paver, para verificação das características das peças em concreto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>
--

<b>1 – CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA. CNPJ Nº 15.828.566/0001-83. LOTE 01 R\$ 47.575,00.</b>
--

<b>VALOR TOTAL R\$ 47.575,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).</b>
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B845-0AE3-E7D1-8BE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/08/2022 14:04:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB.RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B845-0AE3-E7D1-8BE8>

**CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R\$	SITUAÇÃO	
01	1ª colocada	Coneresolus Controle Tecnológico Ltda. ME	383.226,00	classificada	habilitada
	2ª colocada	Água Minério Sondagens de Solo Ltda.	384.450,00	classificada	habilitada
	3ª colocada	Geo Perfil Engenharia Ltda.	384.501,60	classificada	habilitada

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R\$	SITUAÇÃO	
02	1ª colocada	Geo Perfil Engenharia Ltda.	39.337,55	classificada	habilitada
	2ª colocada	CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda.	40.000,00	classificada	habilitada
	3ª colocada	Água Minério Sondagens de Solo Ltda.	45.000,00	classificada	habilitada

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R\$	SITUAÇÃO	
03	1ª colocada	Geo Perfil Engenharia Ltda.	49.240,10	classificada	habilitada
	2ª colocada	CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda.	59.500,00	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Presidente

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro

**ANDRESSA THAIS NESI**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:04694958

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 – Processo nº 680/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de ensaio técnico de amostras de paver, para verificação das características das peças em concreto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**1 – CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.** CNPJ Nº 15.828.566/0001-83. LOTE 01 R\$ 47.575,00.

**VALOR TOTAL R\$ 47.575,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:89489B1A

**DRH**  
**EDITAL 341-22 PSICÓLOGO PSS 353-2021**

**EDITAL Nº 341/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PSICÓLOGO**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 II/PR	04/07/1984	63
14º	LAURA MAZZON FLESSAK RONCATO	87662071 - SSP/PR	12/12/1985	63
15º	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	10.231.298-8-SSP/PR	18/06/1990	63
16º	DAIANE SZYMANSKI	5021676 - SSP/SC	26/05/1993	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:CFA614F2

**DRH**  
**EDITAL 345-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022**

**EDITAL Nº 345/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o serviço que não atenda ao exigido no contrato.
- 5.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Realizar os ensaios, assim como o laudo técnico conforme normas vigentes.
- 5.7. Os dados obtidos pelos ensaios deverão ser fornecidos por meio de relatório de ensaio devidamente especificado, com o fornecimento de ART do Responsável Técnico (poderá ser feita ART compartilhada do contrato).
- 5.8. Realizar o deslocamento para retirada de amostras quando solicitado pelo Contratante, ou poderá realizar os ensaios quando encaminhado amostras pelo Município.
- 5.9. Realizar a retirada de amostras com aviso prévio, para o devido acompanhamento da fiscalização.

#### CLÁUSULA SEXTA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:











## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2950-8B1F-6373-2A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO (CPF 586.XXX.XXX-10) em 08/09/2022 09:17:24 (GMT-03:00)

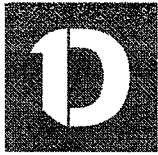
Papel: Contratada

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2950-8B1F-6373-2A42>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E581-2D68-AE8D-7F64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 08/09/2022 16:59:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 09/09/2022 08:10:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E581-2D68-AE8D-7F64>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3BC-1138-9F25-7140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/09/2022 08:18:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D3BC-1138-9F25-7140>

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**52656873

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**327\_22 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - JEAN GIL DE OLIVEIRA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 327 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 70% (setenta por cento) do servidor JEAN GIL DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 70% (setenta por cento) do servidor JEAN GIL DE OLIVEIRA designada para função de CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**CE8754DC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**328\_22 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIELE FONTANELLA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 328 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 60% (sessenta por cento) da servidora MARIELE FONTANELLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 60% (sessenta por cento) da servidora MARIELE FONTANELLA designada para função de CHEFE DO ATERRO SANITÁRIO na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C3DFA2C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL N.º 152/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra para execução de galerias para águas pluviais.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA a exigência do Item 10.7 – REGULARIDADE TÉCNICA da seguinte forma:**

**Onde se lê:**

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Licitante**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

**Leia-se:**

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Licitante**, relativo à execução de serviço de complexidade operacional e estrutural de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, de no **mínimo 50%**.

Fica **INCLUIDA a exigência no Item 10.7 - REGULARIDADE TÉCNICA:**

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

Fica **ALTERADA a data de abertura da sessão pública para 15 de setembro de 2022 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**8B277326

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONCRE SOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA -ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 871-2022 - Pregão nº 140/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de ensaio técnico de amostras de paver, para verificação das características das peças em concreto.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.575,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**23935913

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 870/2022 - Pregão nº 142/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para produção e organização do concurso de trovas e encontro de gaiteiros, que serão realizados durante os festejos da Semana Farroupilha, que acontecerá no período de 08 a 11 de setembro de 2022.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**CEF94013

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 550/2020 - Concorrência Nº 03/2019.

**OBJETO:** Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de

canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 6809/2022, será concedido reajuste à razão de 11,5% sobre o saldo remanescente do contrato.

**ADITIVO:** Fica acrescida a importância de R\$ 1.420.393,02 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e três reais e dois centavos) ao valor contratual remanescente, a título de reajuste inflacionário.

Fica estabelecido que a cada medição e pagamentos efetuados a partir de 27/05/2022 até 27/05/2023 deverá ser aplicado o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento).

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**F56EF5CC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 – Processo nº 722/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de prover link de acesso à Internet das secretarias, unidade de saúde, escolas e demais prédios públicos, localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos Considerando que o Pregão Eletrônico nº 94/2022 resultou deserto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FRUSTRADO**

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**8775DCA3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

01 – L S RIBEIRO LTDA. - CNPJ nº 47.676.856/0001-45, indicando a profissional médica LORRAINE SILVA RIBEIRO - CRM nº